



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169669/2014 – CASA CIVIL**

**EDITAL**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, designado por Ato Governamental de 09 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR LANCE, POR LOTE**, de interesse da **Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, estes alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h30min** do **dia 02 de dezembro de 2014**, no **Auditório Benedito Dutra Mendonça**, da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL** situada na **Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA**, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e documentos de habilitação.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda das Residências Oficiais do Governo do Estado no exercício de 2015**, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 745.159,12** (setecentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e doze centavos), sendo:
  - 1.2.1. **Lote I** – **R\$ 74.214,47** (setenta e quatro mil duzentos e catorze reais e quarenta e sete centavos);
  - 1.2.2. **Lote II** – **R\$ 54.770,00** (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta reais);
  - 1.2.3. **Lote III** – **R\$ 65.742,00** (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais);
  - 1.2.4. **Lote IV** – **R\$ 278.704,00** (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quatro reais);
  - 1.2.5. **Lote V** – **R\$ 74.874,87** (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);
  - 1.2.6. **Lote VI** – **R\$ 25.863,30** (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos);
  - 1.2.7. **Lote VII** – **R\$ 133.270,38** (cento e trinta e três mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos);
  - 1.2.8. **Lote VIII** – **R\$ 37.720,10** (trinta e sete mil setecentos e vinte reais e dez centavos);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
  - e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
  - f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação, da Comissão Setorial de Licitação e com Pregoeira integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
  - g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 96, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
  - h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
  - i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 96, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.579/2012;
  - j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “g”, “h” e “i” anteriores;
  - k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “g”, “h” e “i” anteriores;
  - l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
  - m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
  - n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - o) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 59 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e art. 210, incisos X, XI e XX, da Lei Estadual nº 6.107/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão).

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de **representante legal**, deverá ser apresentado estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de **procurador**, deverá apresentar procuração por instrumento, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O Representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento de identidade oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública.
- 3.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.7. Após o credenciamento será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, ou por publicação em órgão da imprensa Oficial.
- 3.9. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a interposição de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 066/2014 – POE/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 066/2014 – POE/MA**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 4.5.1. As certidões/documentos obtidos diretamente em “*sites*” oficiais, na internet, dispensam a autenticação convencional, podendo, a critério do Pregoeiro, ter sua autenticidade confirmada nos endereços eletrônicos neles informados.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
  - a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos, se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa.
  - c) Descrição detalhada do objeto da licitação, com a indicação da unidade, quantidade/peso e marca dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **Os gêneros alimentícios ofertados devem ser de primeira qualidade e de marca conhecida nacionalmente;**
  - d) **Preço unitário e total** de cada **item**, e **total do lote**, em algarismo, e **valor total do lote** e da **proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
  - e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
  - f) **Certidão** atualizada emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração atualizada de enquadramento que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** ou **Cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

- g) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **Anexo III**;
  - h) **Termo de Compromisso Ético**, de cumprimento das normas trabalhistas e de Responsabilidade Socioambiental, nos termos do **Anexo V**.
- 5.2. Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Propostas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Casa Civil poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.3, acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.5. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.6. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global por lote da proposta, se faltar.
- 5.6.1. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.
- 5.7. A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas, com poderes para esse fim.
- 5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.10. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.12. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- 5.14. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 11** deste Edital.
- 5.15. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote** e todas que apresentarem propostas de preços de até **10%** (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **5 (cinco)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **5 (cinco)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.
- 6.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c art. 15, inc. I, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, constitui obrigação da Administração contratante.
- 6.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 6.6. As licitantes selecionadas serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 18, incisos XIII ao XVI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, observando-se que:
- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo a licitante somente oferecer lance inferior ao último por ela ofertado;
  - b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
  - c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
  - d) quando as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 6.8. Encerrados os lances, as propostas de **microempresa ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa** que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, conforme disposto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

agosto de 2014, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem crescente de preços, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.8.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa.

- 6.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR LANCE, POR LOTE**.
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 – “Documentos de Habilitação”** da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 6.11. Se a proposta de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação do licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente no sentido de obter menor preço, nas seguintes situações:
- a) não houver lances verbais;
  - b) encerrada a etapa competitiva de lances, poderá negociar com a primeira colocada;
  - c) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias.
- 6.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar das licitantes a composição de valores, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.15. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;
  - b) Forem omissas, ou apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
  - c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
  - d) Apresentarem, **após a fase de lances**, preços unitários ou global (Lote), superiores aos da Planilha Estimativa de Custos que consta no item 3 do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.16. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes credenciadas, para no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas.
- 6.17. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- 6.17.1. Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 6.17.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **6.17** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.
- 6.18. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.790/2012:
- 6.18.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 6.18.2. contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 6.19. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 6.20. Confirmada a inexequibilidade o **Pregoeiro** poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

- 7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação. As licitantes, inclusive as **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou **Cooperativas**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:
- 7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - c) Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de **90 (noventa)** dias, pela Internet;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa.
  - Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).
- f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12/04/2012, no modelo do **Anexo IV**.

7.1.2.1 – As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no índice acima indicado deverá comprovar Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para o lote cotado, em conformidade com o **subitem 1.2** do Edital;
- b.1) Quando houver cotação para mais de um **lote**, o Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo exigido será correspondente a **10%** (dez por cento) do somatório dos valores máximos estimados para os respectivos **lotes**, devendo a licitante indicar os **lotes** a que está se habilitando.
- 7.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- 7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial **ou**;
  - Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
  - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
  - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- 7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Insolvência Civil**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 7.1.4. A **Qualificação Técnica e operacional** das licitantes deverá ser comprovada através de:
- Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- b) **Alvará ou Atestado Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente**, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apto ao funcionamento ou a comercializar gêneros alimentícios.

**7.1.5. Outro(s) Documento(s)**

**Certidão Simplificada**, do **exercício**, da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

- 7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por meio do Cadastro de Fornecedores ou pelo Órgão que o antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.
- 7.3. A fim de verificar se existe restrição da proponente ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração pública, durante a análise da documentação de habilitação poderão ser efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- a) **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal da Transparência do Governo;
- b) **CNCIA** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 7.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.
- 7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame licitatório.
- 7.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o documento de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- 7.13. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou **Cooperativas**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.
- 7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação.
- 7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 7.14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, **será inabilitada**, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.13**.
- 7.15. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e será dado conhecimento do seu resultado.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.
- 8.1.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, §5º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.
- 8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.759/2012.
- 8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito, através do fax (98) 3235-2627, 3235-8141 ou 3268-4134 ou no Setor de Protocolo na **Comissão Central Permanente de Licitação**, localizada na **Avenida Colares Moreira, quadra 19, nº 09, Calhau, São Luís/MA**, obedecidos os seguintes critérios:
- 8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- 8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A divulgação da designação de nova data ocorrerá por meio de notificação das licitantes e/ou por meio do Diário Oficial do Estado.
- 8.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente às adquirentes que procederem de acordo com o **item 14.21** deste Edital.
- 8.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - I. anulação ou revogação da licitação;
    - II. proclamação do resultado da licitação;
  - 9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
  - 9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Secretário Chefe da Casa Civil** na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579 /2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.
- 9.3. Encerrada a fase julgamento, o Pregoeiro consultará as licitantes presentes e credenciadas sobre a intenção de recorrer, cuja manifestação deverá ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 9.3.1. Será considerada renúncia do direito de recorrer quando a licitante:
- a) expressamente declinar do direito;
  - b) consultado, se mantém calada;
  - c) se ausentar antes do encerramento da sessão; ou
  - d) não tiver credenciado representante.
- 9.4. O recurso será dirigido ao **Secretário Chefe da Casa Civil** por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao **Secretário Chefe da Casa Civil**.
- 9.5. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 9.6. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, o **Pregoeiro**:
- 9.6.1. resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
  - 9.6.2. procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
  - 9.6.3. consultará a recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;
  - 9.6.4. em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
  - 9.6.5. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido à recorrente;
  - 9.6.6. registrará, na ata, o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- 9.6.7. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Chefe da Casa Civil, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no Protocolo da Comissão Central Permanente de Licitação, localizado na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, Nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Secretário Chefe da Casa Civil** para homologação.
- 10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Casa Civil** convocará a empresa adjudicatária para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.
- 10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.2** importa na decadência do direito à contratação e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que consoante determina o art. 20, incisos I a III do Decreto Estadual nº 28.790/2012, a **Casa Civil**, poderá:
- 10.4.1. retornar os autos ao **Pregoeiro Oficial do Estado** para, quando possível, retome a sessão; convocando as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou,
- 10.4.2. revogar a licitação.
- 10.5. Constam na **minuta do Contrato (Anexo VII)** as condições e a forma da execução do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital, devendo, para sua execução, ser observados as disposições previstas no Decreto Estadual nº 28.790/2012 e na Lei Estadual nº 9.579/2012 e demais normas atinentes à espécie.
- 10.6. O Prazo de vigência do Contrato iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2015, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 10.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do Art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012.
- 10.8. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- 10.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Casa Civil - CC** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.
- 10.10. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a **CAEMA** conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2. Às licitantes e à Contratada, inclusive, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência escrita;
  - b) multa na forma prevista no Edital ou no Contrato;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
  - e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 11.3. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.
- 11.4. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.
- 11.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 11.6. Caberá ao Gestor de Contratos, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções do subitem **11.2**, quando:
- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
  - b) deixar de cumprir os deveres definidos na Lei nº 9.579/12;
  - c) agir de má-fé;
  - d) sendo vencedora, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- 11.9. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, artigo 96, da Lei nº 9.579/2012.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto do fornecimento por parte do Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente, formalizando processo, através do Protocolo da Contratante, endereçado ao Secretário-Adjunto de Administração e Finanças da Casa Civil, devendo ser juntada à Nota Fiscal documentação fiscal atualizada, devendo a **CONTRATADA** na oportunidade estar cadastrada no **SIAGEM**.
- 12.2. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada;
- 12.3. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela **CONTRATANTE**, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.4. Poderá deixar de ser efetuado pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** e ou inadimplência contratual, inclusive, ficando condicionado o pagamento à prévia consulta pela **Casa Civil - CC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- 12.5. A Casa Civil reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução do objeto for constatado que o fornecimento não ocorreu em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Casa Civil - CC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 110109 – Casa Civil

Unidade Executora: 110109 – Casa Civil

Modalidade do Empenho: Estimativo

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0411 – Apoio Administrativo;

Ação: 4457 – Administração da Unidade;

Plano Interno: **MANUTCIVIL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro Estadual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2. Fica assegurado à **Casa Civil** o direito de, no interesse da Administração, revogar a presente licitação, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 14.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Civil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
  - a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no § 6º do art. 68 da Lei Estadual nº 9.579/2012;
  - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
  - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - d) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.
- 14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 14.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 14.10. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 14.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- técnico, caso necessário, sobre o julgamento do Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 14.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão, nesta designada ou a ser convocada posteriormente.
- 14.11.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 14.11.2. Concluído o certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da CCL, em **até 30 (trinta) dias** após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 14.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, ou mediante notificação ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- 14.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central de Licitação - CCL.
- 14.16. A homologação do resultado desta licitação não implica em direito à contratação da adjudicatária.
- 14.17. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Casa Civil.
- 14.18. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Secretário-Adjunto de Administração e Finanças, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 14.18.1. Para averiguação do disposto no **item 14.18**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 14.19. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 14.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, estes alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014. E, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.
- 14.21. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e telefone para contato em que receberá notificações por escrito e telefônica, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

posterior de endereço ou telefônico, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido e o contato telefônico para o número informado.

- 14.22. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via internet, no endereço [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal (inclusive casas lotéricas), em qualquer Unidade da Federação.
- 14.21.1. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br), apenas para consulta.
- 14.23. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.24. Eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item anterior.
- 14.25. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

- |                  |   |  |
|------------------|---|--|
| <b>ANEXO I</b>   | - | Termo de Referência;   |
| <b>ANEXO II</b>  | - | Modelo de Carta Credencial;  |
| <b>ANEXO III</b> | - | Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;                                       |
| <b>ANEXO IV</b>  | - | Declaração de Pessoa Jurídica;   |
| <b>ANEXO V</b>   | - | Modelo do Termo de Compromisso ético, de cumprimento das normas trabalhistas e de Responsabilidade Socioambiental; |
| <b>ANEXO VI</b>  | - | Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;  |
| <b>ANEXO VII</b> | - | Minuta do Contrato Administrativo.   |

São Luís/MA, 13 de novembro de 2014.

**Francisco de Salles Baptista Ferreira**  
**Pregoeiro Oficial do Estado**

**Ubalda Maria de Freitas Miranda**  
**Pregoeira Substituta**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Do Objeto:**

O presente **Termo de Referência** tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis** para atender a demanda da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Maranhão – Palácio dos Leões, Residência de Veraneio (São Marcos) e da Vice-Governadoria, todos em São Luís/MA.

**2. Da Justificativa:**

Para suprir as necessidades da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Maranhão – Palácio dos Leões, Residência de Veraneio (São Marcos) e da Vice-Governadoria, faz-se necessário a contratação da empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, com escopo de atender as demandas de alimentação do Governador de Estado, Vice-Governador e seus familiares no exercício de 2015, correspondente ao período de 12 meses.

**3. Das Especificações e Quantidades:**

Seguem abaixo as especificações e os quantitativos estimados dos alimentos perecíveis:

<b>ORD</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de alimentos perecíveis, para atender as Residências Oficiais do Governo do Estado, correspondente ao período de 12 (doze) meses.				
	<b>LOTE I</b>				
<b>1</b>	Abóbora natural.	kg	100	3,95	395,00
<b>2</b>	Abobrinha natural.	kg	60	5,43	325,80
<b>3</b>	Alho poro natural.	kg	30	22,17	665,10
<b>4</b>	Alho roxo natural.	kg	180	10,07	1.812,60
<b>5</b>	Alface americana natural.	kg	100	12,86	1.286,00
<b>6</b>	Alface roxa.	kg	100	10,40	1.040,00
<b>7</b>	Agrião (folha grande) natural.	maço	90	4,30	387,00
<b>8</b>	Aspargo natural.	maço	80	28,67	2.293,60
<b>9</b>	Acelga natural.	maço	50	6,15	307,50
<b>10</b>	Berinjela natural.	kg	80	5,37	429,60
<b>11</b>	Batata inglesa natural.	kg	170	4,19	712,30
<b>12</b>	Batata doce natural.	kg	90	4,43	398,70
<b>13</b>	Batata baroa.	kg	80	15,63	1.250,40
<b>14</b>	Brócolis natural.	kg	90	19,13	1.721,70





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

15	Beterraba natural.	kg	50	4,41	220,50
16	Cenoura natural.	kg	90	4,22	379,80
17	Couve folha natural.	kg	90	10,10	909,00
18	Couve Flor natural.	kg	120	9,56	1.147,20
19	Cebola natural.	kg	400	5,00	2.000,00
20	Cebola roxa natural.	kg	80	6,09	487,20
21	Cebolinha natural.	maço	50	2,73	136,50
22	Chuchu natural.	kg	90	3,43	308,70
23	Cheiro verde natural.	maço	500	1,80	900,00
24	Ervilha Fresca natural.	kg	90	12,19	1.097,10
25	Espinafre natural.	maço	50	7,33	366,50
26	Feijão Verde natural.	kg	90	19,20	1.728,00
27	Gengibre natural.	kg	20	19,53	390,60
28	Hortelanzinho natural.	maço	70	3,77	263,90
29	Endívia natural.	maço	60	17,50	1.050,00
30	Inhame natural.	kg	50	11,57	578,50
31	João Gomes natural.	maço	50	2,33	116,50
32	Macaxeira natural.	kg	80	4,89	391,20
33	Manjerição natural.	maço	80	3,77	301,60
34	Maxixe natural.	kg	100	13,50	1.350,00
35	Pepino natural.	kg	80	4,43	354,40
36	Pepino japonês natural.	kg	50	10,53	526,50
37	Pimentão verde natural.	kg	50	6,00	300,00
38	Pimentão amarelo natural.	kg	90	19,06	1.715,40
39	Pimentão vermelho natural.	kg	90	21,06	1.895,40
40	Pimenta de Cheiro natural.	kg	10	12,96	129,60
41	Pimenta Malagueta ou similar natural.	kg	9	27,03	243,27
42	Pimenta dedo de moça.	kg	5	24,00	120,00
43	Quiabo natural.	kg	90	13,53	1.217,70
44	Repolho branco natural.	kg	90	4,86	437,40
45	Repolho roxo natural.	kg	80	6,66	532,80
46	Rúcula natural.	maço	200	5,40	1.080,00
47	Salsinha natural.	maço	80	3,77	301,60
48	Tomate cajá natural.	kg	500	5,13	2.565,00
49	Tomate cereja natural.	kg	50	16,33	816,50
50	Vargem natural.	kg	80	8,80	704,00
51	Vinagreira natural.	maço	60	2,07	124,20
52	Abiu natural.	kg	100	10,23	1.023,00
53	Abacaxi natural, de Turiaçu.	und	200	6,30	1.260,00
54	Ameixa fresca natural.	kg	100	17,39	1.739,00
55	Ata natural.	kg	100	10,30	1.030,00
56	Banana prata natural, graúda.	kg	200	5,20	1.040,00
57	Banana maçã natural.	kg	50	5,57	278,50
58	Carambola natural.	kg	60	7,97	478,20
59	Caqui natural.	kg	70	13,50	945,00
60	Coco seco.	und	100	4,87	487,00
61	Figo fresco natural.	kg	50	22,33	1.116,50
62	Goiaba natural.	kg	100	8,75	875,00
63	Kiwi natural.	kg	90	17,67	1.590,30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

64	Laranja pêra natural.	kg	150	3,54	531,00
65	Laranja Lima Natural.	kg	100	7,00	700,00
66	Limão graúdo natural.	kg	300	4,33	1.299,00
67	Limão siciliano.	kg	50	13,67	683,50
68	Lima da pércia.	kg	80	9,63	770,40
69	Mamão papaia natural.	kg	450	5,40	2.430,00
70	Manga palma de 1ª qualidade natural.	kg	100	5,71	571,00
71	Manga Rosa.	kg	150	5,23	784,50
72	Melancia de 1º qualidade natural.	kg	400	2,07	828,00
73	Maça vermelha natural.	kg	150	9,47	1.420,50
74	Maça verde natural.	kg	80	11,13	890,40
75	Melão natural.	kg	90	4,93	443,70
76	Maracujá natural.	kg	90	6,73	605,70
77	Pêra graúda natural.	kg	90	13,33	1.199,70
78	Tanja natural da casca verde.	kg	200	10,79	2.158,00
79	Sapoti natural.	kg	90	11,93	1.073,70
80	Uva verde natural sem semente.	kg	200	19,17	3.834,00
81	Uva roxa natural sem semente.	kg	100	19,17	1.917,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>74.214,47</b>
<b>LOTE II</b>					-
1	Língua de bacuri natural	kg	90	41,67	3.750,30
2	Língua de cupuaçu natural	kg	100	39,67	3.967,00
3	Polpa natural de acerola natural.	kg	100	9,57	957,00
4	Polpa natural de bacuri natural.	kg	100	24,13	2.413,00
5	Polpa natural de cupuaçu natural.	kg	100	15,83	1.583,00
6	Polpa natural de goiaba natural.	kg	100	10,33	1.033,00
7	Polpa natural de graviola natural.	kg	90	14,43	1.298,70
8	Sorvete de bacuri, em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 KG.	kg	100	49,67	4.967,00
9	Sorvete de açaí, em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 KG.	kg	100	50,33	5.033,00
10	Sorvete de cajá, em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 KG.	kg	100	49,67	4.967,00
11	Sorvete de creme em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 kg.	kg	100	49,67	4.967,00
12	Sorvete de chocolate, em embalagem de isopor com 12 bolas de 2 KG.	kg	100	49,67	4.967,00
13	Sorvete de cupuaçu, em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 KG.	kg	100	49,67	4.967,00
14	Sorvete de tapioca, em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 KG.	kg	100	49,67	4.967,00
15	Sorvete de coco, em embalagem de isopor com 16 bolas de 2 KG.	kg	100	49,33	4.933,00
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>54.770,00</b>
<b>LOTE III</b>					-
1	Iogurte parcialmente desnatado, com leite fermentado com polpa de fruta. Ingredientes: leite parcialmente desnatado e/ ou leite	und	60	5,97	358,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

	parcialmente reconstituído, açúcar líquido, preparado de frutas (água, poupa de fruta, açúcar, amido modificado, corante natural carmin, aromatizante, acidulante ácido cítrico e espessante goma xantana), leite em pó, dextrose, vitamina c e fermento lácteo. Não contém glúten.				
2	Lactobacilos vivos. Leite fermentado desnatado adoçado. Não contém glúten. Peso líquido 80g.	und	80	4,33	346,40
3	Iogurte natural desnatado, 0% de gordura, rico em vitaminas. Contendo leite desnatado, leite em pó desnatado e fermento lácteos, peso líquido de 185gr. Não contém glúten.	und	80	5,90	472,00
4	Iogurte light com pedaços de ameixa 0% de gordura vitamina A, B e cálcio sem edição de açúcar, leite fermentado com pedaço de fruta desnatado, contém 100 g.	und	150	6,07	910,50
5	Manteiga sem sal; Ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo. Peso líquido de 200gm, não contém glúten	und	90	7,17	645,30
6	Manteiga cremosa; Ingredientes: óleos vegetais líquido e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes; mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores, sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes, tbhq, edta, e outros. Não contém glúten. Embalagem plástica de 500g.	und	200	10,94	2.188,00
7	Mortadela fatiada de 1ª qualidade	kg	12	25,00	300,00
8	Queijo tipo minas frescal de 1ª qualidade.	kg	100	35,12	3.512,00
9	Queijo tipo brie, peso 130g de 1º qualidade.	kg	20	35,13	702,60
10	Queijo tipo mussarela fatiado de 1º qualidade.	kg	250	32,72	8.180,00
11	Peito de peru fatiado de 1º qualidade.	kg	100	31,00	3.100,00
12	Queijo tipo polenguinho caixa com 08 unidades.	cx	80	15,93	1.274,40
13	Queijo tipo parmesão de 1º qualidade.	kg	90	82,00	7.380,00
14	Queijo tipo reino de 1º qualidade.	kg	60	62,00	3.720,00
15	Queijo tipo cheddar de 1º qualidade.	kg	60	39,40	2.364,00
16	Queijo tipo catupiry de 1º qualidade embalagem pote redondo com tampa rosqueada contendo 500g.	kg	80	41,10	3.288,00
17	Ricota fresca de 1ª qualidade.	kg	60	31,80	1.908,00
18	Ricota fresca light de 1ª qualidade.	kg	60	36,00	2.160,00
19	Requeijão light. Leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso líquido 220 gr.	und	120	7,90	948,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

20	Requeijão cremoso Tradicional leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 220gr.	und	150	7,86	1.179,00
21	Salsicha de carne Ingredientes: Carne bovina, carne suína, gordura texturizada, soja e nitrato de sódio peso liquido 500 grama.	kg	60	9,92	595,20
22	Salsicha de frango menos gorduras 32 % menos calorias peso liquido 500 gramas.	kg	50	10,55	527,50
23	Pão de queijo super congelado tradicional de peso liquido 500 gramas (autêntico pão de queijo mineiro), polvilho e fécula de mandioca, leite, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina e sal.	kg	100	20,50	2.050,00
24	Batata palito congelada: Ingredientes: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfato dissódico (INS 450i).NÃO CONTÉM GLÚTEN, Pacote com 2,5 kg..	kg	200	19,07	3.814,00
25	Hambúrguer de peru light, 33% menos de gordura após o preparo embalagem contém 12 unidades 56g cada, peso liquido de 672g.	cx	50	16,66	833,00
26	Presunto tipo parma de 1ª qualidade.	kg	20	66,00	1.320,00
27	Presunto fatiado de peru	kg	250	32,33	8.082,50
28	Mussarela de búfalo fresca de primeira qualidade.	kg	20	40,67	813,40
29	Salaminho italiano de primeira qualidade.	kg	20	48,50	970,00
30	Ovos brancos tipo Extra.	dúzia	250	7,20	1.800,00
<b>VALOR DO LOTE III</b>					<b>65.742,00</b>
<b>LOTE IV</b>					-
1	Coxa sobre coxa de frango.	kg	200	11,27	2.254,00
2	Coxinha da asa de frango.	kg	100	10,63	1.063,00
3	Galinha abatida fresca.	kg	300	13,13	3.939,00
4	Galinha caipira abatida fresca.	kg	90	30,33	2.729,70
5	Peito de frango.	kg	100	12,30	1.230,00
6	Peru.	kg	200	19,93	3.986,00
7	Peito de Peru.	kg	150	25,17	3.775,50
8	Alcatra limpa sem osso.	kg	200	26,90	5.380,00
9	Bisteca bovina	kg	200	17,67	3.534,00
10	Carne bovina moída de 1 qualidade	kg	300	18,83	5.649,00
11	Carne de sol picanha.	kg	200	41,67	8.334,00
12	Carne de sol de filé	kg	250	42,33	10.582,50
13	Filé mignom limpo	kg	800	40,25	32.200,00
14	Fígado bovino.	kg	20	17,00	340,00
15	Peito bovino com osso	kg	200	15,43	3.086,00
16	Picanha bovina.	kg	500	35,93	17.965,00
17	Patinho sem osso	kg	70	20,20	1.414,00
18	Costela de boi.	kg	70	13,24	926,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

19	Maminha	kg	80	19,33	1.546,40
20	Contra filé.	kg	70	22,80	1.596,00
21	Bisteca de porco.	kg	80	16,27	1.301,60
22	Pé bovino	kg	30	12,67	380,10
23	Costela de porco	kg	100	18,12	1.812,00
24	Pernil.	kg	200	27,60	5.520,00
25	Carneiro.	kg	100	33,63	3.363,00
26	Pé de porco salgado.	kg	100	14,30	1.430,00
27	Orelha de porco salgada.	kg	80	15,30	1.224,00
28	Rabo de porco salgado.	kg	90	17,00	1.530,00
29	Lingüiça Paio.	kg	80	21,67	1.733,60
30	Lingüiça tipo calabresa	kg	140	19,43	2.720,20
31	Lingüiça tipo toscana.	kg	80	18,67	1.493,60
32	Bacon de 1º qualidade.	kg	100	20,73	2.073,00
33	Bacon fatiado de 1 qualidade	kg	50	28,40	1.420,00
34	Costela suína salgada.	kg	100	20,88	2.088,00
35	Carne de charque.	kg	70	27,67	1.936,90
36	Toicinho fresco	kg	70	12,90	903,00
37	Bacalhau do porto salgado 1ª qualidade .	kg	150	92,33	13.849,50
38	Camarão fresco grande, com cabeça.	kg	400	50,33	20.132,00
39	Camarão médio fresco com cabeça para torta	kg	300	37,33	11.199,00
40	Camarão seco graúdo sem cabeça e casca	kg	200	76,67	15.334,00
41	Filé de pescada amarela, fresca.	kg	500	59,67	29.835,00
42	Patinha de caranguejo, fresca.	kg	550	68,17	37.493,50
43	Pescadinha inteira, fresca	kg	90	22,33	2.009,70
44	Pescada amarela em posta sem contra peso e fresca	kg	120	36,87	4.424,40
45	Salmão fresco, limpo	kg	100	19,67	1.967,00
<b>VALOR DO LOTE IV</b>					<b>278.704,00</b>
<b>Alimentos Percíveis-Residência Oficial do Vice-Governador</b>					-
<b>LOTE V</b>					
1	Abacaxi natural	und	150	6,20	930,00
2	Abiu natural	kg	24	10,23	245,52
3	Abóbora natural tipo comum	kg	60	3,95	237,00
4	Abóbora natural tipo moranga	kg	96	4,87	467,52
5	Abobrinha natural.	kg	60	5,43	325,80
6	Abricó natural	kg	36	10,53	379,08
7	Acelga natural.	kg	48	6,89	330,72
8	Acerola natural	kg	96	7,17	688,32
9	Agrião folha natural	maço	48	4,30	206,40
10	Alface americana natural.	kg	240	12,86	3.086,40
11	Alface crespa natural	und	100	5,43	543,00
12	Alface roxa natural	maço	84	8,73	733,32
13	Alho roxo natural.	kg	90	19,07	1.716,30
14	Alho poró natural	kg	48	22,17	1.064,16
15	Ameixa fresca natural.	kg	36	17,39	626,04
16	Ata natural.	kg	144	10,30	1.483,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

17	Banana maçã natural.	kg	60	5,57	334,20
18	Banana 3 quinas (casca Grossa)	kg	60	5,33	319,80
19	Banana prata natural graúda.	kg	384	5,20	1.996,80
20	Batata doce natural.	kg	96	4,43	425,28
21	Batata inglesa natural.	kg	384	4,19	1.608,96
22	Berinjela natural.	kg	96	5,37	515,52
23	Beterraba natural.	kg	96	4,41	423,36
24	Brocolis Naturais	kg	72	19,13	1.377,36
25	Broto de feijão natural	kg	36	16,67	600,12
26	Caqui duro	kg	36	13,50	486,00
27	Carambola natural.	kg	36	7,97	286,92
28	Cebola Grande graúda natural	kg	288	5,00	1.440,00
29	Cebolinha branco tipo medicinal	kg	12	16,33	195,96
30	Cebola roxa natural.	kg	36	6,09	219,24
31	Cebolinha natural.	maço	48	7,73	371,04
32	Cenoura natural.	kg	288	4,53	1.304,64
33	Cheiro verde natural.	maço	600	1,80	1.080,00
34	Chicória natural	maço	24	9,40	225,60
35	Chuchu natural.	kg	90	3,43	308,70
36	Coco seco graúdo e descascado	und	96	8,20	787,20
37	Couve Flor natural.	kg	100	9,56	956,00
38	Couve folha natural.	maço	200	10,10	2.020,00
39	Ervilha Fresca natural.	kg	29	12,19	353,51
40	Espinafre natural.	maço	38	7,33	278,54
41	Feijão de metro natural	kg	60	16,60	996,00
42	Feijão verde natural debulhado	kg	48	19,50	936,00
43	Gengibre natural.	kg	12	19,53	234,36
44	Indívia Natural	maço	24	17,40	417,60
45	Inhame natural.	kg	24	11,57	277,68
46	João Gomes natural.	maço	48	2,33	111,84
47	Kiwi natural.	kg	96	17,67	1.696,32
48	Laranja Lima Natural.	kg	96	7,00	672,00
49	Laranja pêra natural.	kg	560	3,37	1.887,20
50	Limão graúdo natural.	kg	200	4,33	866,00
51	Língua de bacuri natural	kg	72	41,67	3.000,24
52	Maçã verde natural	kg	48	11,13	534,24
53	Maçã vermelha natural	kg	100	9,47	947,00
54	Macaxeira natural.	kg	120	5,89	706,80
55	Mamão Formosa Natural	kg	96	4,87	467,52
56	Mamão papaia natural.	kg	300	5,40	1.620,00
57	Manga Rosa natural	kg	100	3,92	392,00
58	Manga tomi Natural	kg	100	5,33	533,00
59	Manjeriçao natural.	maço	48	3,77	180,96
60	Maracujá natural.	kg	100	6,73	673,00
61	Maxixe natural.	kg	96	13,50	1.296,00
62	Melancia Natural	kg	192	2,07	397,44
63	Melão Amarelo Natural (casca rugosa)	kg	100	4,93	493,00
64	Melão Orange natural (meio alaranjado)	kg	96	5,47	525,12
65	Morango Natural	kg	96	29,37	2.819,52





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

66	Murici natural	kg	96	8,93	857,28
67	Pepino Comum	kg	100	4,43	443,00
68	Pepino japonês natural.	kg	96	10,53	1.010,88
69	Pequi natural	und	96	7,97	765,12
70	Pêra graúda natural.	kg	96	13,33	1.279,68
71	Pimenta de Cheiro	kg	12	12,96	155,52
72	Pimenta dedo de moça natural	kg	12	24,00	288,00
73	Pimenta Malagueta ou similar natural.	kg	6	27,03	162,18
74	Pimentão amarelo natural.	kg	36	19,06	686,16
75	Pimentão verde natural.	kg	48	6,00	288,00
76	Pimentão vermelho natural.	kg	36	21,06	758,16
77	Quiabo natural.	kg	96	13,53	1.298,88
78	Repolho branco natural.	kg	96	3,42	328,32
79	Repolho roxo natural.	kg	48	6,66	319,68
80	Rucula natural	maço	100	5,40	540,00
81	Sapoti natural.	kg	48	11,93	572,64
82	Tangerina natural	kg	96	10,47	1.005,12
83	Tomate caqui natural	kg	240	5,46	1.310,40
84	Tomate cereja natural	kg	96	16,33	1.567,68
85	Uva roxa natural graúda	kg	96	14,83	1.423,68
86	Uva roxa sem semente natural	kg	96	19,17	1.840,32
87	Uva verde natural graúda	kg	96	14,83	1.423,68
88	Uva verde sem semente natural	kg	96	19,17	1.840,32
89	Vagem natural	kg	96	8,80	844,80
90	Vinagreira natural.	maço	100	2,07	207,00
<b>VALOR DO LOTE V</b>					<b>74.874,87</b>
<b>LOTE VI</b>					
					-
1	Picolé sabores variados	kg	100	5,09	509,00
2	Polpa natural de bacri	kg	100	24,13	2.413,00
3	Polpa natural de caju	kg	90	9,53	857,70
4	Polpa natural de cupuaçu	kg	100	15,83	1.583,00
5	Polpa natural de uva	kg	80	13,83	1.106,40
6	Polpa natural de abacxi	kg	50	10,39	519,50
7	Polpa natural de acerola	kg	100	9,57	957,00
8	Polpa natural de cajá	kg	90	13,07	1.176,30
9	Polpa naturaç de goiaba	kg	90	10,33	929,70
10	Polpa natural de graviola	kg	90	14,43	1.298,70
11	Polpa natural de morango	kg	100	15,97	1.597,00
12	Sorvete de açaí, em embalagem de isopor de 2 KG.	kg	12	50,33	603,96
13	Sorvete de bacuri, em embalagem de isopor de 2 KG.	kg	24	49,67	1.192,08
14	Sorvete de cajá, em embalagem de isopor de 2 KG.	kg	24	49,67	1.192,08
15	Sorvete de chocolate pote plástico de 2kg	kg	24	50,00	1.200,00
16	Sorvete de cupuaçu embalagem de isopor de 2kg	kg	20	49,67	993,40
17	Sorvete de tapioca embalagem de isopor de	kg	24	49,67	1.192,08



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

	2kg				
<b>18</b>	Sorvete de morango embalagem de isopor de 2kg	kg	24	49,33	1.183,92
<b>19</b>	Sorvete de coco embalagem de isopor de 2kg	kg	24	49,33	1.183,92
<b>20</b>	Sorvete de napolitano com passas, pote plástico de 2kg	kg	24	43,47	1.043,28
<b>21</b>	Sorvete de creme com passas, pote plástico de 2kg	kg	24	43,07	1.033,68
<b>22</b>	Sorvete de creme, pote plástico de 2kg	kg	24	43,33	1.039,92
<b>23</b>	Sorvete de flocos, pote plástico de 2kg	kg	24	44,07	1.057,68
<b>VALOR DO LOTE VI</b>					<b>25.863,30</b>
<b>LOTE VII</b>					
					-
<b>1</b>	Ave tipo frango abatido, fresco inteiro	kg	300	13,10	3.930,00
<b>2</b>	Ave tipo galinha caipira fresca abatido	kg	100	30,33	3.033,00
<b>3</b>	Ave tipo peru congelado inteiro	kg	150	20,60	3.090,00
<b>4</b>	Bacalhau fresco de 1 qualidade	kg	48	93,33	4.479,84
<b>5</b>	Bacalhau salgado de 1 qualidade	kg	36	84,33	3.035,88
<b>6</b>	Bacon fatiado de 1 qualidade	kg	48	28,40	1.363,20
<b>7</b>	Bacon inteiro de 1 qualidade	kg	48	20,73	995,04
<b>8</b>	Camarão fresco graúdo	kg	288	50,00	14.400,00
<b>9</b>	Camarão seco graúdo sem cabeça	kg	108	63,33	6.839,64
<b>10</b>	Carne bovina tipo bife	kg	144	17,67	2.544,48
<b>11</b>	Carne bovina tipo maminha	kg	60	19,33	1.159,80
<b>12</b>	Carne bovina tipo músculo com osso	kg	60	17,63	1.057,80
<b>13</b>	Carne bovina moída de 1 qualidade	kg	96	18,83	1.807,68
<b>14</b>	Carne bovina tipo acém	kg	60	20,43	1.225,80
<b>15</b>	Carne bovina tipo Alcatra limpa sem osso	kg	240	26,83	6.439,20
<b>16</b>	Carne bovina tipo Contra filé	kg	96	26,33	2.527,68
<b>17</b>	Carne bovina tipo costela	kg	96	13,27	1.273,92
<b>18</b>	Carne bovina tipo sol de filé	kg	48	42,33	2.031,84
<b>19</b>	Carne bovina tipo sol de picanha	kg	48	41,33	1.983,84
<b>20</b>	Carne bovina tipo filé mignon limpo	kg	240	40,25	9.660,00
<b>21</b>	Carne bovina tipo picanha sem osso	kg	240	35,93	8.623,20
<b>22</b>	Carne de carneiro tipo pernil fresco	kg	60	32,63	1.957,80
<b>23</b>	Carne de carneiro tipo Costela fresco	kg	48	27,17	1.304,16
<b>24</b>	Carne suína tipo bife	kg	96	15,27	1.465,92
<b>25</b>	Carne suína tipo costela fresca	kg	144	18,12	2.609,28
<b>26</b>	Carne suína tipo costela salgada	kg	48	20,88	1.002,24
<b>27</b>	Carne suína tipo pernil fresco	kg	72	24,67	1.776,24
<b>28</b>	Charque 1 qualidade	kg	48	28,33	1.359,84
<b>29</b>	Coxa sobre coxa de frango.	kg	250	11,27	2.817,50
<b>30</b>	Ingrediente suíno tipo orelha	kg	48	15,30	734,40
<b>31</b>	Ingrediente suíno tipo rabo	kg	48	17,00	816,00
<b>32</b>	Ingrediente suíno tipo pé salgado	kg	48	14,30	686,40
<b>33</b>	Lingüiça curada tipo calabresa	kg	72	19,43	1.398,96
<b>34</b>	Lingüiça tipo paio	kg	48	21,67	1.040,16
<b>35</b>	Ovos de codorna	dúzia	50	7,83	391,50
<b>36</b>	Ovos Brancos de granja tipo extra	dúzia	250	8,53	2.132,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

37	Ovos de galinha caipira	dúzia	24	11,97	287,28
38	Patinha de caranguejo	kg	96	68,17	6.544,32
39	Peito de frango.	kg	144	12,30	1.771,20
40	Peito de peru	kg	24	24,17	580,08
41	Peixe tipo pescada amarela em filé sem contra peso	kg	96	52,67	5.056,32
42	Peixe pescadinha	kg	36	22,33	803,88
43	Peixe tipo anchova	kg	48	41,67	2.000,16
44	Peixe tipo filé de salmão fresco	kg	36	41,33	1.487,88
45	Peixe tipo pargo	kg	48	25,33	1.215,84
46	Peixe tipo pedra	kg	36	25,00	900,00
47	Peixe tipo pescada amarela em posta sem contra peso	kg	240	36,86	8.846,40
48	Peixe tipo sardinha fresca	kg	36	12,73	458,28
49	Toucinho suíno fresco	kg	24	13,50	324,00
<b>VALOR DO LOTE VII</b>					<b>133.270,38</b>
<b>LOTE VIII</b>					
					-
1	Batata palito congelada pct de 500gr	pct	96	11,63	1.116,48
2	Iogurte enriquecido em cálcio e vitamina D, ingredientes: leite desnatado e/ ou leite desnatado reconstituído, preparado de mel (água, açúcar, cálcio, amido modificado, mel, vitamina D, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessantes goma carragena e goma alfaborra e edulcorantes artificiais sacarose e acessulfame de potássio), creme, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, amido modificado, fermento lácteo, proteínas lacteas e estabilizantes gelatina e pectina. Contém gluten. Pode conter traços de castanhas de caju. Embalagem com 4 unidades. Peso liquido 400g.	cartela	48	7,33	351,84
3	Iogurte integral sem lactose. Ingrediente: leite integral, fermento lácteo e enzima lactose. Não contém Gluten. Pote de 110g	pote	240	5,03	1.207,20
4	Iogurte Natural desnatado, Ingrediente: leite reconstituído desnatado e fermento lácteo. Não Contém Glúten. Pote contendo 160g	und	96	4,37	419,52
5	Margarina com sal de 1 qualidade, conté, gordura vegetal. Peso liquido 500gr	pote	200	8,90	1.780,00
6	Margarina lighth com sal, 52% menos calorias, zero de gordura trans. Peso liquido de 500g.	pote	60	8,97	538,20
7	Manteiga de 1 qualidade com sal, ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Não Contém glúten. Embalagem plástica de 500g	pote	100	12,77	1.277,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

<b>8</b>	Mortadela fatiada de 1 qualidade	kg	12	25,00	300,00
<b>9</b>	Pão de queijo super congelado tradicional de peso liquido 500 gramas (autêntico pão de queijo mineiro), polvilho e fécula de mandioca, leite, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina e sal.	pct	150	17,95	2.692,50
<b>10</b>	Peito de peru fatiado light, Ingredientes: peito de peru, sal, proteína de soja, açúcar, estabilizante, antioxidante, conservador nitrito de sódio. Não Contém Glúten	kg	24	37,67	904,08
<b>11</b>	Presunto de peru fatiado de 1 qualidade	kg	72	32,00	2.304,00
<b>12</b>	Queijo suave e cremoso, alto teor em cálcio. Ingredientes: leite desnatado reidratado, queijos, manteiga, proteína de leite, sal, sais emulsificantes polifosfato de sódio, fosfato de cálcio e difosato, regulador de acidez, ácido cítrico, não contém glúten. Embalagem com 8 unidades, peso total 124g	und	36	14,66	527,76
<b>13</b>	Queijo catupiry de 1 qualidade, contendo leite pasteurizado com creme de leite, manteiga e fermento, estabilizante, polifosfato, sal, coalho e conservante, pote plástico, tampa rosqueada, peso liquido de 500g	cx	48	32,41	1.555,68
<b>14</b>	Queijo tipo cheddar fatiado	cx	24	24,85	596,40
<b>15</b>	Queijo tipo coalho de 1 qualidade	kg	48	40,27	1.932,96
<b>16</b>	Queijo tipo cotagge. Ingredientes: leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, fermento láctico e sorbato de potássio. Não contém gluten. Pote contendo 400g	und	36	15,28	550,08
<b>17</b>	Queijo tipo reino de 1º qualidade.	kg	24	62,00	1.488,00
<b>18</b>	Queijo tipo minas frescal de 1ª qualidade.	kg	100	35,12	3.512,00
<b>19</b>	Queijo tipo minas padrão de 1ª qualidade.	kg	48	43,67	2.096,16
<b>20</b>	Queijo tipo mussarela fatiado de 1º qualidade.	kg	96	32,72	3.141,12
<b>21</b>	Queijo tipo mussarela light em barra com 30% menos de gordura	kg	48	34,30	1.646,40
<b>22</b>	Queijo tipo parmesão em bastão de 1º qualidade.	kg	24	84,00	2.016,00
<b>23</b>	Queijo tipo prato fatiado de 1 qualidade	kg	36	34,17	1.230,12
<b>24</b>	Queijo tipo provolone de 1 qualidade	kg	12	54,15	649,80
<b>25</b>	Queijo tipo ricota fresca de 1 qualidade	kg	24	31,80	763,20
<b>26</b>	Requeijão cremoso Tradicional leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 250gr.	und	60	8,25	495,00
<b>27</b>	Requeijão diet, leite concentrado de proteínas sal, amido de milho modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 250g	und	36	9,30	334,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

<b>28</b>	Salaminho italiano	kg	24	48,50	1.164,00
<b>29</b>	Salsicha de frango de 1 qualidade	kg	36	10,55	379,80
<b>30</b>	Salsicha mista de 1 qualidade	kg	24	31,25	750,00
<b>VALOR DO LOTE VIII</b>					<b>37.720,10</b>
<b>TOTAL GERAL DOS LOTES (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII)</b>					<b>745.159,12</b>

#### 4. Das Obrigações da Contratante:

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

- Prestar as informações e esclarecimentos sobre o local de entrega que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos alimentos perecíveis, através do Fiscal do Contrato;
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do fornecimento;
- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do fornecimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos alimentos perecíveis em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos alimentos perecíveis, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar o fornecimento;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- Consultar o Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizado que comprove a ausência de pendência da contratada perante o Estado do Maranhão (Decreto nº21. 331 de 20 de julho de 2005);

#### 5. Das Obrigações da Contratada:

Além das obrigações previstas na Lei Estadual nº 9.579/2012, Decreto Estadual nº 28.790/2012, e no que couber a Lei Federal nº 10.520/2002, se obriga ainda a **CONTRATADA** a:

- Fornecer atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou ou realiza fornecimento pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;
- Comprovar que a empresa seja do ramo de fornecimento de **ALIMENTOS PERECÍVEIS**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- Declarar que possui quantidade suficiente para o fornecimento dos alimentos solicitados, assim como estrutura logística para atender os pedidos nos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**, inclusive os caso de urgência;
- Comprovar que possui em seu quadro permanente, profissionais capacitados (com vínculo empregatício), para a prestação dos referidos serviços, com habilidades para desempenho de atividades, tais como, motoristas, entregadores e outros;
- Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução do objeto;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento do **FISCAL DE CONTRATO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FISCAL DE CONTRATO**, atendendo de imediato as reclamações;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do objeto, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- Executar o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo-o sempre em perfeita ordem;
- Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou preposto;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues;
- Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais;
- Manter um preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**6. Das Exigências Adicionais Gerais:**

- A requisição dos alimentos perecíveis ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**” que deverá ser preenchida pelo **FISCAL DE CONTRATO** e enviada à **CONTRATADA** por correspondência via fax, e-mail ou pelo funcionário encarregado do recebimento no ato da entrega do produto nas instalações da **CONTRATADA**, em horário comercial, conforme **EXIGÊNCIAS ADICIONAIS ESPECÍFICAS**;
- Após a Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **48h (quarenta e oito) horas**, a contar da data e hora do pedido, para o seu fornecimento;
- Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- Os alimentos perecíveis entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A **CONTRATADA** deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a substituição do produto e a retirada do que foi enviado erroneamente;
- A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, **NOTA DE ENTREGA** dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle da Contratante;
- As notas fiscais dos produtos fornecidos deverão ser emitidas no prazo de até 30 (trinta) dias.
- Os **alimentos perecíveis** especificados neste **Termo de Referência** no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:
  - Peso líquido;
  - Composição;
  - Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem
  - Data de industrialização / fabricação;
  - Data de validade do produto (no mínimo 12 meses);
  - Selo de qualidade do SIF (Serviço de Inspeção Federal), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
  - No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.
  - Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

#### **7. Da Responsabilidade Técnica da Contratada:**

A **CONTRATADA** terá que apresentar as seguintes documentações para comprovar sua capacidade técnica:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o serviço a ser contratado;
- Declaração que a empresa possua todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos alimentos perecíveis, tais como: Veículos apropriados e outros;
- Comprovação que a empresa seja do ramo no mercado em fornecimento de alimentos perecíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- Declaração que possui quantidades suficientes para o fornecimento do pedido quando for solicitado, assim como estrutura logística para atender com o recebimento nos prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**, incluindo-se em caso de urgência sábados, domingos e feriados.

#### **8. Da entrega:**

Os alimentos serão entregues, de forma parcelada, nos seguintes endereços:

- **Palácio Dos Leões:** Praça Dom Pedro II, S/N, Centro, CEP. 65.010-940. São Luis - MA. Telefone: (98) 2108-9000.
- **Residência de Veraneio:** Rua João Pereira Damasceno, S/N, Ponta do Farol, São Luis - MA, CEP: 65006-848.
- **Residência do Vice Governador:** Endereço a ser informado, na cidade de São Luís - MA.

As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 18:00 horas, nos endereços indicados, e de acordo com as informações constantes da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

Os pedidos de urgência, de **Finais de Semanas ou Feriados**, quando necessários, deverão ser feitos pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou por outra pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir os horários das 08:00 horas às 18:00 horas, nos endereços indicados.

#### **9. Das Penalidades Contratuais:**

O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, nos termos do decreto 28.905/13 e contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitação e Contratos SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

#### **10. Da Fiscalização:**

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, na condição de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos alimentos perecíveis, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso do fornecimento, sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada** perante **Contratante**.

#### **11. Da Proposta:**

- A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos alimentos cotados;
- A presente licitação será do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- A adoção do critério de julgamento do menor preço por lote se deve ao fato de que os alimentos perecíveis objeto do presente processo são destinados às Residências Oficiais do Governo. Sendo assim, o processamento de licitação por itens, com a possibilidade de incontáveis vencedores comprometeria não só a segurança nos locais de entrega, como ainda poderia comprometer a boa execução das atividades por parte da Supervisão de Residência, ante a maior complexidade na administração e fiscalização de inúmeros contratos;
- Desta forma, a divisão implementada garante a competitividade, sem no entanto, comprometer a boa execução contratual, já que os lotes foram divididos levando em consideração a similaridade de natureza dos alimentos que integram cada um.

## **12. Do Pagamento:**

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento;
- Ordem de Fornecimento;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11);
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;

O pagamento será efetuado após consulta ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, feito através de Ordem Bancária (OB), sempre no mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, no setor de Protocolo da Casa Civil, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato** correspondente ao fornecimento dos produtos durante o período de 30 (trinta) dias;

Os documentos correspondentes ao pagamento pelo fornecimento deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços de fornecimento, formalizando Processo Administrativo, através do Setor de Protocolo da Casa Civil, em nome da **CONTRATANTE**, endereçado ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças da Casa Civil;

Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **13. Da Estimativa De Preço:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

O valor da contratação, com base na coleta de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis especificados neste Termo de Referência é de **R\$ 745,159,12 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)**.

**14. Da Dotação Orçamentária Financeira:**

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Casa Civil, informada pela Assessoria de Planejamento.

**15. Da Unidade Administrativa Coordenadora:**

Supervisão de Residências Oficiais da Governadora.

**16. Da Vigência Contratual:**

O Contrato terá início a contar da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2015.

**17. Da Natureza:**

Não Continuado.

**18. Da Modalidade de Licitação:**

Pregão Presencial.

**19. Do Fiscal do Contrato / Suplente:**

Fica determinado conforme PORTARIA 037, DE 23 ABRIL DE 2014 os seguintes servidores:

**Fiscal:** \_\_\_\_\_

Ronaldo de Jesus Sousa Rego  
Supervisor de Residências Oficiais  
Mat: 1860709

**Suplente:** \_\_\_\_\_

Ana Karolina Souza Soeiro  
Assessor Sênior  
Mat: 1993591

**20. Do Projetista / Supervisor / Aprovação:**

**Projetista:** \_\_\_\_\_

Ana Paula Ferreira Ribeiro  
Assessor Especial/CC  
Mat: 2219699

**Supervisor:** \_\_\_\_\_

Sebastião Mariano Laranjeira Filho  
Supervisor Administrativo/CC  
Mat. 2202604.



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

**Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**

**Ref.: PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

A

**Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**

**Ref.: PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente às exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 – POE/MA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.**





**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

À

**Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**

**Ref.: PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.**

À

**Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**

**Ref.: PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**[RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante devidamente constituído, \_\_\_\_\_, para fins do disposto no subitem 7.1.5, “b” do Edital do Pregão Presencial nº 066/2014-POE/MA.**

Sob as penas da lei, se compromete a:

1. Cumprir as normas trabalhistas, tais como formalização e registros contratuais, pagamento de salários, taxas, impostos, contribuições, despesas com transporte, encargos comerciais, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
2. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
3. Apoiar e colaborar com a Casa Civil em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, **declara** que:

4. Compromete-se a prever um dimensionamento de gastos com o meio ambiente do trabalho e também com equipamento de proteção individual;
5. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
6. Enfim, observa a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho.
7. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

NESTA

**Ref.: Pregão nº 066/2014–POE/MA**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o  
seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do Pregão nº **066/2014–POE/MA**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**PREGÃO Nº 066/2014 – POE/MA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_-CC PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.545.704/0001-40, Inscrição Estadual isenta, sediado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Calhau, São Luís/MA, neste ato representado pelo **Secretário-Adjunto de Administração e Finanças da Casa Civil**, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria-CC nº \_\_\_\_/201\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, São Luís/MA, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, empresário, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato n. \_\_\_\_/2014-CC**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 066/2014-POE/MA**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 169669/2014-CC**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo, e aos preceitos instituídos pelo Decreto Estadual nº 28.790/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920/2013, Lei Estadual nº 9.579/2012, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as Residências Oficiais do Governo (Palácio dos Leões e Casa de Veraneio) e Residência Oficial do Vice-Governador, nas quantidades constantes no Termo de Referência e na Proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, nos termos da Proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima indicado é estimativa de gastos, não havendo qualquer obrigação por parte do **CONTRATANTE** em utilizá-lo em sua totalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas de execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 110109 – Casa Civil **UNIDADE GESTORA:** 110109: - Casa Civil; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 0411 – Apoio Administrativo; **AÇÃO:** 4457 – Gestão do Programa; **PLANO INTERNO:** MANUTICIVIL; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 – Tesouro Estadual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2015, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A **CONTRATADA** fornecerá gêneros alimentícios perecíveis, de forma parcelada, mediante “Ordem de Fornecimento”, emitida pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As frutas e hortaliças deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intacto e firme.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas, similares), papelão ou plástico reciclado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos congelados ou resfriados deverão ser entregues dentro do prazo de validade, não serão aceito produtos com prazo de validade na iminência de vencer.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ser entregues sem qualquer sinal de violação ou danificação, dentro do prazo de validade, e em embalagens apropriadas, que conterão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Peso líquido;
- Composição;
- Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- Data de industrialização / fabricação;
- Data de validade do produto (no mínimo 12 meses);
- Selo de qualidade do SIF (Serviço de Inspeção Federal), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto próprio, cor própria, odor próprio, sabor próprio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

PARÁGRAFO SEXTO– Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato, podendo ser rejeitados aqueles que não atenderem às especificações constantes da Ordem de Fornecimento, estejam em desacordo com as exigências contratuais ou estejam em condições impróprias para consumo.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de recusa emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO NONO - No ato do fornecimento, a **CONTRATADA** emitirá “Nota de Entrega”, em papel timbrado, contendo as especificações e quantidades dos produtos fornecidos, data, assinatura do seu preposto, nome e matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA**

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 18h00min., nos seguintes endereços:

- **Palácio dos Leões**, situado na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, CEP 65.010-940, São Luís - MA.
- **Residência de Veraneio**, situada na Rua João Pereira Damasceno, s/n, Ponta do Farol, CEP 65.006.848, São Luís - MA;
- **Residência do Vice Governador**: Endereço a ser informado, na cidade de São Luís-MA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos gêneros alimentícios;
- b) Possuir quantidade suficiente de produtos para atendimento dos pedidos, assim como estrutura logística para atender as solicitações nos prazos estipulados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Possuir em seu quadro permanente, profissionais capacitados (com vínculo empregatício), para a execução do objeto, com habilidades para desempenho de atividades, tais como, motoristas, entregadores e outros;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer produto que não se apresente em condições de consumo, ou que não atenda às exigências contratuais;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- h) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- i) Emitir a “Nota de Entrega” no ato do fornecimento;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades inerentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pela execução do objeto, seja a título de dolo ou culpa;
- m) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- n) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto contratado;
- o) Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Emitir as “Ordens de Fornecimento”;
- b) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA** ou no presente instrumento;
- e) Designar, fiscal pra o contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE**;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar o recebimento de produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato;
- h) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de produtos impróprios ao consumo ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, e efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da Casa Civil, os documentos abaixo relacionados:

- a) carta solicitando o pagamento dos produtos fornecidos;
- b) cópia das “Ordens de Fornecimento”;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho ou número da mesma;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- i) Certidão de Regularidade com a **CAEMA**, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A realização de pagamentos fica condicionado à consulta prévia pela **Casa Civil – CC ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** através de depósito no \_\_\_\_\_ (Banco), **Agência nº \_\_\_\_\_ e Conta-Corrente nº \_\_\_\_\_**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO NONO – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da(s) respectiva(s) requisição(ões) de abastecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública pelo prazo previsto na alínea “c” ou até quando o contratado cumpra as condições de reabilitação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05(cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos X a XIII do artigo 92 da Lei nº 9.579/2012, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

O presente contrato fundamenta-se, na Lei Estadual nº 9.579/2012 e no Decreto Estadual nº 28.790/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 01/04/2014 e vincula-se ao edital e anexos, e à proposta da **CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretário-Adjunto de Administração e Finanças da Casa Civil

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: